

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA ATO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS (SÃO RAJUMUNDO, PROVIDÊNCIA, LAZARO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, SANTO ANDRÉ, SÃO BENEDITO, RISOLINA REIS, DOM ANGELO FROSI, CANTINHO DO SABER, SÃO SEBASTIÃO, ROSÁRIO, ITATEUA, GUAJARÁ MIRI), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA- **DECISÃO ADMINISTRATIVA:** Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 01/2021, foi interposto recurso pela empresa JUPE EMPREENDIMENTOS EIRELI, em face da decisão de julgamento das propostas apresentadas, ocorrida na sessão pública realizada no dia 07/07/2022, no Processo Licitatório em epígrafe, bem como da análise das contrarrazões apresentadas pela empresa TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Divulgado o resultado de julgamento das propostas, a empresa JUPE EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ nº 08.228.259/0001-04, recorreu da referida decisão. Submetida a questão à análise jurídica, o Procurador Municipal manifestou através de Parecer o seguinte "CONCLUSÃO -Sendo assim, com base na legislação vigente, bem como na fundamentação dos Recursos e respectivas Contrarrazões, verifica-se que a Comissão Permanente de Licitação cumpriu com todos os requisitos legais, anulando os atos praticados após a primeira habilitação, abrindo prazo para possibilidade de apresentação de novas propostas ou manutenção das anteriores, realizou nova análise documental, cumpriu com todas as determinações legais. Isto posto, esta Procuradoria opina pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO, com o correspondente prosseguimento da Concorrência ora analisada, uma vez que a decisão da CPL/Bujaru se encontra em consonância com a legislação em vigor, não se vislumbrando qualquer ilegalidade praticada"

Diante de todo o exposto, conheço do recurso uma vez que tempestivo, e no mérito, dou parcial provimento nos termos da fundamentação, decidindo por INABILITAR as empresas START LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 27.479.602/0001-2, COINTER CONSTRUTORA, INCORPORADORA E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita sob o CNPJ nº 27.471.701/0001-65, L PANTOJA CORREA EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 34.628.240/0001-57, ARCA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ 07.104.510/0001-58, DINAMIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 29.424.977/0001 -18 e CRISTAL ENGENHARIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 02.949.266/0001-00, e HABILITAR as empresas MAGISTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita sob o CNPJ nº 13.652.874/0001-75, TECSOLOS SERVIÇO CONSTRUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 04.466.039/0001-50, TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 14.045.720/0001-88 e JUPE EMPREENDIMENTO EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 08.228.259/0001-04, considerando que apresentaram os documentos de habilitação conforme instrumento convocatório e decisão judicial.

Quanto às propostas apresentadas, julgo improcedente esse ponto específico do Recurso Administrativo interposto, uma vez que não houve descumprimento ao edital com o recebimento de novas propostas, mas fiel cumprimento à sentença transitada em julgado. Tendo, inclusive, sido dada oportunidade a todas as empresas concorrentes para que mantivessem ou apresentassem novas propostas, uma vez que o ato anterior foi anulado judicialmente. Logo, não assiste razão alguma à recorrente neste ponto específico.

Outrossim, com fundamento no Princípio da Celeridade Processual, bem como o Princípio da Razoável Duração do Processo, RESOLVO: PUBLICAR O RESULTADO FINAL DO CERTAME, DECLARANDO AS EMPRESAS VENCEDORAS:

A empresa MAGISTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, foi vencedora dos seguintes Lotes: LOTE 01: R\$ 462.402,14 LOTE 05: R\$ 464.748,53 LOTE 06: R\$ 1.308.607,78 LOTE 07: R\$ 434.065,85 LOTE 08: R\$ 122.227,75 LOTE 11: R\$ 271.260,01.

A empresa TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou proposta de preço para os Seguintes Lotes: LOTE 03: R\$ 372.103,72 LOTE 04: R\$ 260.503,46.

A empresa TECSOLOS SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta de preço para os Seguintes Lotes: LOTE 02: R\$ 230.499,85 LOTE 09: R\$ 766.983,00 LOTE 12: R\$ 271.865,39.

A empresa JUPE EMPREENDIMENTO EIRELI apresentou proposta de preço para os Seguintes Lotes: LOTE 10: R\$ 359.569,29.

Finalizando, em cumprimento à parte final da decisão judicial transitada em julgado determino que a empresa recorrente seja cientificada, notificada, intimada acerca do inteiro teor desta decisão inequivocamente, com a competente publicação nos meios oficiais disponíveis pari as demais participantes.

Bujaru/PA, 16 de dezembro de 2022.
Miguel Bernardo da Costa Júnior
Prefeito Municipal de Bujaru

Protocolo: 892022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação no Convite nº 006/2022, cujo objeto é a execução de Serviços de limpeza e dragagem de

canais hídricos do Município de Capanema, na cidade de Capanema, HOMO-LOGO seu julgamento e adjudico o objeto licitado a ESTRELA MULTISERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.814.673/0001-39 com valor global R\$ 326.704,65 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao objeto da licitação; nos termos de sua proposta e com base no Art. 22, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Francisco Ferreira Freitas Neto - Prefeito Municipal de Capanema.**

Protocolo: 892023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 017-2022

Contrato nº 1011002-2022. DISP. Nº 7/2022-017. Contratante: Município de Capanema/Prefeitura Municipal. Contratado: Rolian dos Santos Silva, CPF nº 145.560.302-34. Objeto: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento temporário da Secretaria Municipal de Trânsito do Município de Capanema/PA. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 06 (seis) meses. Valor Global: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 10/11/2022.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo Inex nº 042-2019. Quarto termo Aditivo de Contrato nº 0110001/2019. Inexigibilidade nº 06/2019-042. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de exames laboratoriais de rotina para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Associação Guiomar de Jesus de Prevenção e Assistência à Saúde CNPJ nº 25.143.682/0001-12. Vigência: 04(quatro)meses. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 30/09/2022. **Francisco Ferreira Freitas Neto - Prefeito Municipal.**

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo Pregão Eletrônico nº 9/2021-043. Quarto termo Aditivo de Contrato nº 2312001-2021. Pregão Eletrônico nº 043-2021. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustível tipo Diesel S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/PA. Contratado: Auto Posto Capanema Comércio de Derivados de Petróleo Ltda com CNPJ nº 29.002.182/0001-11. Vigência: 06(Seis) Meses. Fund. Legal: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 20/12/2022. **Francisco Ferreira Freitas Neto - Prefeito Municipal.**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao contrato nº 12040012-2022-Pregão Eletrônico nº 004-2022. Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 12040012-2022. Pregão Eletrônico Nº 004-2022. Objeto: Reequilíbrio de preços dos itens 06, 07, 08, 09, 28, 36, 37, 55, 56, 97, 99, 137, 183 e 186 do contrato nº 12040012-2022 com os valores respectivamente de R\$ 9,50, R\$ 8,50, R\$ 9,00, R\$ 9,20, R\$ 59,91, R\$ 5,02, R\$ 4,50, R\$ 4,05, R\$ 12,50, R\$ 2,11, R\$ 2,48, R\$ 2,22, R\$ 49,50, R\$ 5,56, passando a vigorar os valores de R\$ 12,24, R\$ 9,75, R\$ 9,75, R\$ 16,73, R\$ 73,50, R\$ 17,70, R\$ 8,85, R\$ 5,45, R\$ 21,88, R\$ 4,86, R\$ 4,49, R\$ 3,66, R\$ 73,75, R\$ 87, 71 com fim de reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contrato tem por objeto a aquisição de material técnico hospitalar para a Secretaria Municipal de Finanças. Empresa: Cristalfarma Comercio Representação Importação e Exportação Ltda CNPJ nº 05.003.408/0001-30. Fund. Legal: Art. nº 65, inciso II alínea "d" da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 30/11/2022. **Francisco Ferreira Freitas Neto - Prefeito Municipal.**

Protocolo: 892024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PRAZO

ESPÉCIE: 1º Aditivo. Número do Contrato: 2022.220401, referente a Pregão Presencial nº 005/2022- PMCP. Contratante: Fundo Municipal de Educação - PA. Contratado: G E A Transporte Garrafão do Norte Ltda - Epp, CNPJ nº 10.719.196/0001-22. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato de 31 de Dezembro de 2022 até 31 de Março de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º Aditivo. Número do Contrato: 2022.220402, referente a Pregão Presencial nº 005/2022 - PMCP. Contratante: Fundo Municipal de Educação - PA. Contratado: G E A Transporte Garrafão Do Norte Ltda - Epp, CNPJ nº 10.719.196/0001-22. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato de 31 de Dezembro de 2022 até 31 de Março de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Protocolo: 892025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022/FMS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento de Alimentação para pacientes e acompanhantes menores de 18 (dezoito) anos, idosos com mais de 60 (sessenta) anos, acompanhantes de portadores de necessidades especiais e acompanhantes de mulheres em trabalho de parto, plantonistas do: Hospital Municipal de Castanhall - HMC,